

art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - As disposições constantes do Acordo Coletivo entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.PE. e outros e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos e outros, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 42, de 15 de novembro de 2018, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira aos trabalhadores integrados na carreira farmacêutica nas entidades públicas empresariais que exerçam funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. - SESARAM, E.P.E..

2 - Exceciona-se do previsto no número anterior os números 2 a 5 da Cláusula 35.ª e números 2 a 6 da Cláusula 36.ª do referido acordo.

Portaria de Extensão n.º 5/2020

Portaria de Extensão do Acordo Coletivo entre o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.PE. e outros e o Sindicato Nacional dos Farmacêuticos e outros.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e nos termos previstos no

Artigo 2.º

A presente Portaria de Extensão entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no JORAM.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 27 de março de 2020. - A Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, Augusta Ester Faria de Aguiar.